

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede na Rua José Rafael de Freitas, Lajes, em Ibimirim-PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Wellitânia de Melo Siqueira, Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **aquisição de equipamentos de informática (notebooks, impressoras, HDs externos e fragmentadora) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) do Município de Ibimirim/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 25/06/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/06/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 008, de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, impressoras, HDs externos e fragmentadora, destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, com foco no fortalecimento das atividades da Atenção Básica.

Considerando que os serviços prestados pela Atenção Básica exigem, cada vez mais, o uso de tecnologias digitais para assegurar maior eficiência, celeridade, controle, segurança da informação e melhoria no atendimento à população, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos adequados e em perfeito funcionamento.

Atualmente, verifica-se que grande parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta, com constantes falhas de funcionamento, baixa capacidade de processamento e armazenamento, o que compromete diretamente o desenvolvimento das atividades diárias, sobretudo no que diz respeito à alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como o e-SUS AB, SIA/SUS, SISAB, PEC, além da produção de relatórios, acompanhamento de indicadores de saúde, controle de dados epidemiológicos e gestão de informações essenciais à política pública de saúde.

A aquisição dos notebooks visa proporcionar maior mobilidade às equipes técnicas e administrativas, possibilitando a realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, ações em comunidades e participação em capacitações, sem prejuízo à continuidade das atividades internas. As impressoras são fundamentais para emissão de relatórios, formulários, guias, comunicados e demais documentos indispensáveis ao funcionamento da rede de Atenção Básica. Os HDs externos têm por finalidade garantir a realização de backups periódicos, resguardando a integridade e segurança dos dados sensíveis da Secretaria, enquanto a fragmentadora assegurará o correto descarte de documentos físicos, em consonância com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), protegendo informações sigilosas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a modernização dos processos administrativos e assistenciais, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento à população do Município de Ibimirim/PE.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **aquisição de equipamentos de informática (notebooks, impressoras, HDs externos e fragmentadora) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) do Município de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 62.676,96 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o valor mediano em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado, obtidos através de consulta a banco de preços, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO (ESTIMADO)	V. TOTAL (ESTIMADO)
1	Impressora Multifuncional Eco Tank Características Funções Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização: FAX e ADF. Conectividade: WI-FI, WI-Fi Direct e Rede Ethernet.	11	R\$ 2.300,54	R\$ 25.305,94

	<p>Velocidade de Impressão: Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta). Máxima Resolução de impressão: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução. Velocidade de cópia: Preto 10,8 com e colorido 5,5 com (A4/carta). Resolução máxima de copiado: 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF). Velocidade de digitalização: 12 segundos em preto / 29 segundos colorido. Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Interface de Conectividade: Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0). WI-Fi 4 (IEEE802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de Referência: superior ou similar a Impressora Multifuncional EPSON Eco Tank L5590 127/220V.</p>			
2	<p>Computador Completo com monitor (Desktop):</p> <p>Especificação Técnica: Processador Inter Core I5-10400F 2.9 GHZ CACHE 12 MB 6 NUCLEOS 12 THREADS 10ª GERAÇÃO Sistema operacional programa Windows licenciando 8GB MEMORIA RAM DDR4 SSD 520GB Monitor: 19.5" LED, Widescreen, 75 Hz, 2ms, HD, HDMI, VGA, VESA, Ajuste de Altura e Inclinação. Combo: Teclado e Mouse com fio, USB e Layout ABNT2. Nobreak: 600va.</p>	10	R\$ 3.278,11	R\$ 32.781,10
3	<p>Fragmentadora de papel com corte em partículas de 4x35mm, 15 folhas e 18 litros.</p> <p>Características Especificações Técnica: Capacidade de corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão. Tipo de corte: Películas. Tamanho do corte: 4x35mm. Largura da entrada: 220mm. Velocidade de corte: 2,6m/min (15 folhas).</p>	01	R\$ 1.484,92	R\$ 1.484,92



	Nível de segurança: P4. Funções de Corte: Papel/Cartão de crédito/grampos CD. Ciclo de Corte: $\geq 2,6$ min Capacidade da Lixeira: 18 Litros Nível de Ruído: ≥ 56 DB Voltagem: 220v 60Hz Modo reverso: sim. Ciclo de trabalho/Descanso: 8mins on / 50 mins off Dimensões: 36 x 24,5 x 48 cm Modelo de referência: superior ou similar a Suntech Countertech 1815C 15 Folhas 18 litros 220V			
4	HD Externo com capacidade de 8TB e conexão USB 3.0. Características Especificação Técnica: Tipo de Produto: HDD externo. Aplicação: Desktop. Cor: Preto. Conexões: 1 x USB 3.0 tipo micro-B Capacidade: 8 TB Particularidades: Serviço para recuperação de dados (3Y) Requisitos de sistema: Porta USB 3.0 disponível (necessária para velocidades de transferência USB 3.0). Consumo de Energia Elétrica: 18W Fonte de Energia: Alimentado por rede elétrica; Fator de forma de disco: 3,5 USB 3.0: Sim Modelo de referência: superior ou similar a HD Externo Seagate Expansion, 8TB, USB 3.0 – STKP 8000400	02	R\$ 1.552,50	R\$ 3.105,00

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, especialmente no âmbito da Atenção Básica.

A contratação contempla, de forma detalhada, os seguintes itens:

- **Notebooks:** Equipamentos portáteis com capacidade de processamento compatível às demandas administrativas, operacionais e de alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde, tais como e-SUS AB, PEC, SISAB, entre outros, devendo atender às especificações mínimas de desempenho, memória, armazenamento e conectividade definidas no Termo de Referência.

- **Impressoras:** Equipamentos multifuncionais com capacidade de impressão, digitalização e cópia, compatíveis com o volume de demandas administrativas da Secretaria, devendo possuir conexão em rede e garantir desempenho eficiente, econômico e de fácil manutenção.
- **HDs Externos:** Dispositivos de armazenamento de dados com alta capacidade, destinados à realização de backups periódicos, visando garantir a segurança das informações sensíveis, o arquivamento de documentos digitais e a proteção dos dados institucionais, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- **Fragmentadora:** Equipamento destinado à destruição de documentos físicos, garantindo a proteção de informações sensíveis, sigilosas ou pessoais, em consonância com as exigências legais e as melhores práticas de segurança da informação.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e termos de garantia do fabricante, observando-se rigorosamente as especificações técnicas que serão definidas nos anexos deste Termo de Referência.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

10.122.1006.2073.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.1006.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 25/06/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/06/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b. que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e. que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado*, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim /PE, 18 de junho de 2025.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 012/2025